



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2024.

04 dias do mês de junho do ano de 2024, com início às 15:00h e término às 15:30h, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, reuniu-se à comissão de Legislação, Justiça e Redação, sob a presidência do Vereador RIVELINO ROSA, estando presente o vereador EDENILDO DA SILVA SOUZA e o vereador GENEZILDO FÁVERO, objetivando a análise do seguinte Projeto de Lei e do VETO Nº 01/2024 : **PROJETO DE LEI Nº 21/2024 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA AVELINO BERGAMIN, NA LOCALIDADE DE DEPARTAMENTO VARGEM ALTA – ES e VETO Nº 01/2024, AO PROJETO DE LEI Nº 10 DE 2024 - QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPONÕE SOBRE A NOVA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COM ALTERAÇÕES PRELIZADAS PELA EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2024.** O Senhor Genezildo Fávero, foi favorável à **aprovação** do Projeto 021/2024 e do Veto nº 01/2024, na qual este se motiva no fundamento de que a Emenda Supressiva nº 01/2024 retirou do projeto requisito de exigência de ensino superior para o detentor do cargo de conselheiro tutelar, não indicando qual seria o nível exigido, teria esvaziado o projeto em todo o seu conteúdo, gerando o veto integral do projeto. Não obstante as razões do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, com todo o respeito, não lhe assiste razão, considerando que: O projeto de lei nº 10/2024 trata de diversos temas sensíveis ao exercício do cargo de conselheiro tutelar, bem como trata de diversos temas afetos às crianças e adolescentes. É de conhecimento notório que o nível médio é o cargo exigido para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, sabendo que a matéria pode perfeitamente ser regulamentada pelo poder executivo, caso necessário, não havendo o que se falar em omissão. Assim, os demais vereadores seguiram seu parecer. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada.

RIVELINO ROSA– Presidente



GENEZILDO FÁVERO– Relator



EDENILDO DA SILVA SOUZA - Membro



CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO